



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Publicada no
D. O. n.º 9.073, de
23-2-963
na p. 11

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.963

Dá nova redação ao artigo 2º, da
Resolução nº 2, de 18 de julho de
1.962.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo -
2º, da Resolução nº 2, de 18 de julho de 1.962.

Artigo 2º - Não poderá haver transferência de educan-
dos de qualquer ramo de ensino médio para a terceira série
dos cursos técnicos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor no dia de
sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 19 de Fevereiro de 1.963.

Demétrio Brito de Aguiar Presidente
Luiza Junqueira Reis Relatora
Alfredo de Almeida Membro
Giuliana Ferreira "
Isabelina de Souza "
José de Fereyres Cloto Moreira
Waldy de Almeida

Publicada no p. 11
N.º 9.073, de 23-2-963